CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 27/01/2021
Assinatura

SEC.MUN. DE PLAN. E MOD. DE GESTÃO
PUBLICADO EM PLACAR
EM: 27/01/2021

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
(gabjoaquimpinheiro@gmail.com)
ADM.: 2021/2024

LEI N.º 22/2021

de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À CONTINUIDADE DA DENOMINADA "SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA RESOLUÇÕES DE PROBLEMÁTICAS PLUVIAIS" - SOB PERÍODO RÍGIDO E DETERMINADO -, CONSOANTE À LEI Nº 015/2020 ("LEI ORÇAMENTÁRIA 2021"), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a continuidade da denominada "SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA RESOLUÇÕES DE PROBLEMÁTICAS PLUVIAIS" – sob período rígido e determinado -, consoante à "LEI Nº 015 (de 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)) – Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PEDRO AFONSO, para o exercício financeiro de 2021".

Art. 2.º Constará, a Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais, e sob o formato "ANEXO II / Estrutura Administrativa – Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais" – devidamente apenso à presente lei -, das seguintes disponibilidades/nomenclaturas de cargos, rígida e precisamente conforme operacional anteriormente estabelecido:

"ANEXO II

Estrutura Administrativa – Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais

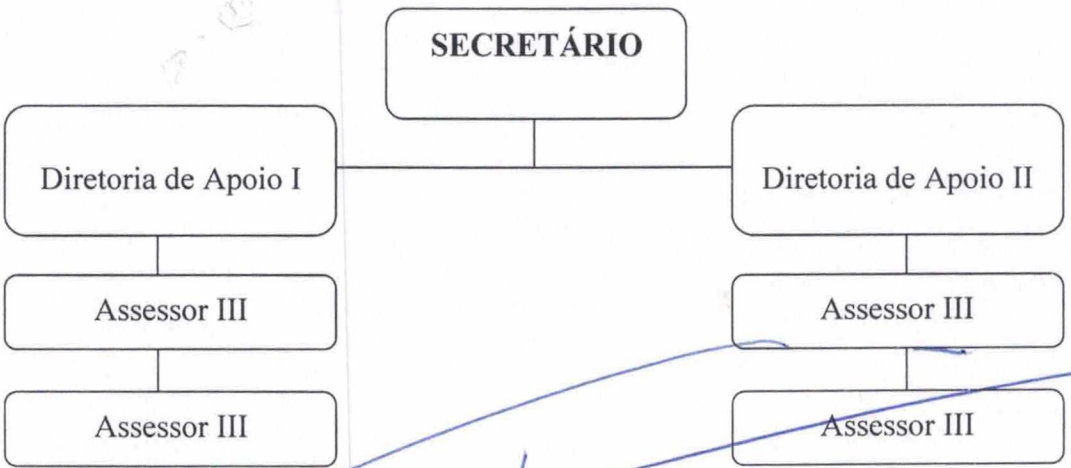

Art. 3.º As respectivas remunerações obedecerão rígida e precisamente ao denominado "ANEXO I / Tabela Remunerativa – Cargos Provimentos em Comissão", devidamente apenso à presente Lei, e rigidamente condizente com o anteriormente estabelecido.

Art. 4.º Integra também a presente lei – e igualmente rígida e precisamente conforme outrora estabelecido - o denominado "ANEXO III / Tabela Distribuição Cargos em Comissão - Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais", constante das referidas nomenclaturas de cargos, bem como de respectivas referências (sob rígida e precisa relação com o denominado "ANEXO I / Tabela Remunerativa – Cargos Provimentos em Comissão") e quantidades:

"

Cargo	Ref.	SMERPP
Secretário	C1	01
Diretoria	C5	02
Assessor III	C8	04

"

Art. 5.º A Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais possui caráter excepcional, temporário e transitório, com efetiva vigência e existência pelo período de 01 (um) ano, sob especificidade rígida de propósito.

Art. 6.º As despesas concernentes à Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais correrão por conta orçamentária de recursos próprios, em rígida consonância com a denominada "LEI Nº 15 (de 18 (dezoito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)) – Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PEDRO AFONSO, para o exercício financeiro de 2021".

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos e eficácia a partir de 04 (quatro) de janeiro do corrente ano (2021 – dois mil e vinte e um).

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura M. de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

FERNANDO MORAES
Sec. M. de P. e Mod. de Gestão

ANEXO I

(Apenso à LEI N.º 22/2021)

Tabela Remunerativa – Cargos Provimentos em Comissão

Nº	Referência	Vencimento
01	C1	R$ 6.000,00
02	C2	R$ 5.000,00
03	C3	R$ 4.000,00
04	C4	R$ 3.500,00
04-A	C4-1	R$ 2.500,00
05	C5	R$ 2.000,00
06	C6	R$ 1.800,00
07	C7	R$ 1.500,00
08	C8	R$ 1.200,00
09	C9	Salário Mínimo Vigente em Âmbito Nacional
10	C10	Salário Mínimo Vigente em Âmbito Nacional

ANEXO II

(Apenso à LEI N.º 22/2021)

Estrutura Administrativa – Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais

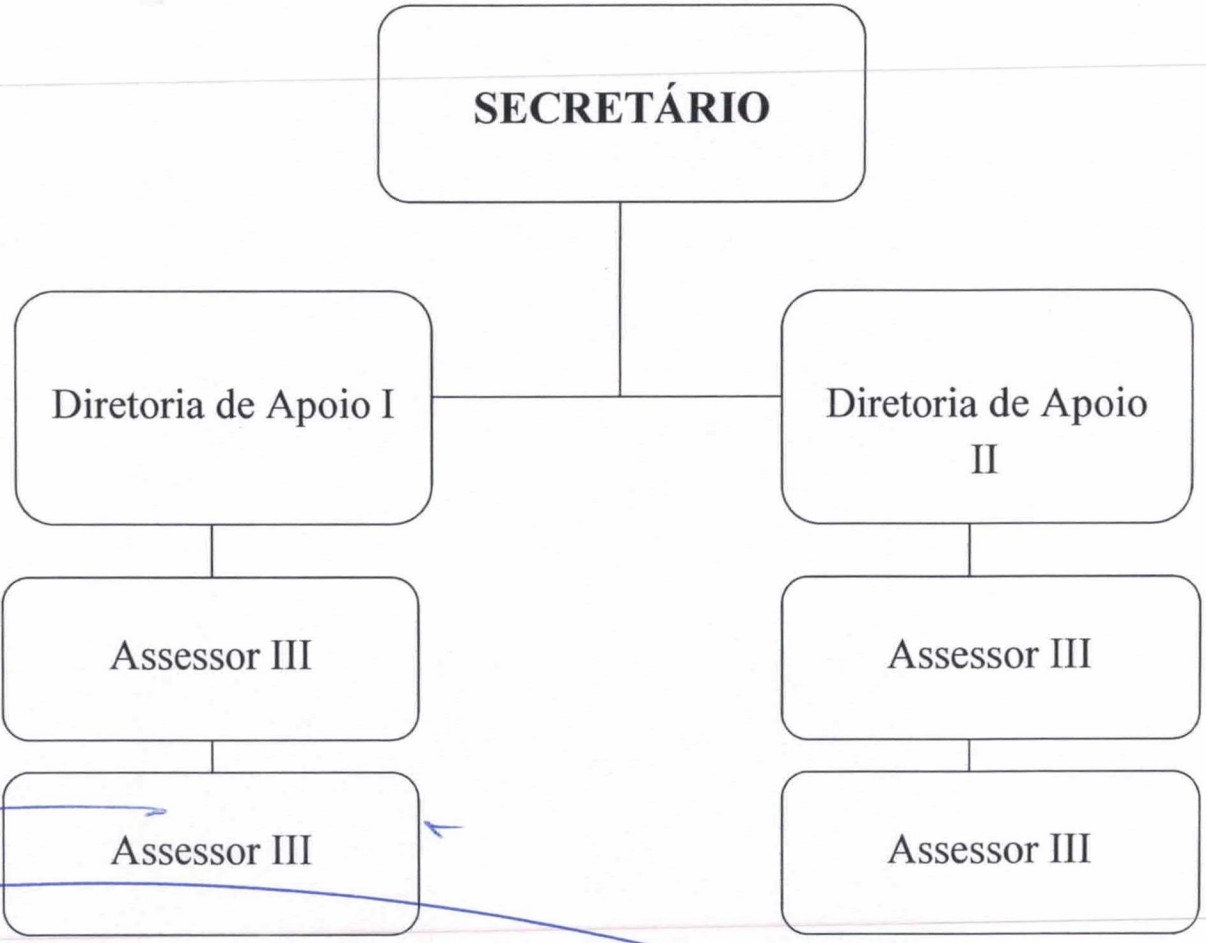

ANEXO III

(Apenso à LEI N.º 22/2021)

Tabela Distribuição Cargos em Comissão – Secr. Mun. Extraord. para Resol. de Problems. Pluviais

Cargo	Ref.	SMERPP
Secretário	C1	01
Diretor Presidente	C1	-
Vice-Diretor Presidente	C4	-
Diretor Controle Interno	C1	-
Chefe de Gabinete	C1	-
Superintendente	C2	-
Gerente	C3	-
Subsecretário	C4	-
Analista de Comunicação	C4-1	-
Diretor	C5	02
Inspetor	C5	-
Supervisor	C5	-
Coordenador	C6	-
Assessor I	C6	-
Assessor II	C7	-
Assessor III	C8	04
Assessor IV	C9	-
Orientador	C8	-
Cadastrador	C10	-